



Legislação citada

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho

**Disciplina o abono de ajudas de custo
por deslocação em serviço ao
estrangeiro**

Artigo 4.º

Tabela de ajudas de custo

A tabela de ajudas de custo por deslocações ao estrangeiro é aprovada por portaria do Ministro das Finanças e anualmente revista no diploma que actualiza as remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública.